

Aos

**Senhores Cotistas do PRAZO – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, CNPJ/MF nº 30.258.790/0001-70**

**Ref.: Proposta da Administradora acerca das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do PRAZO – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2024**

Prezados Senhores,

**SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários conforme Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **PRAZO – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.258.790/0001-70 (“Fundo”), vem, por meio desta, apresentar aos cotistas do Fundo proposta da Administradora referente às matérias descritas no edital de convocação datado de 14 de novembro de 2024 para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada de forma presencial, em 28 de novembro de 2024, na sede da Gestora, nos termos da ICVM 472:

- I. A aprovação da conversão das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas do Fundo em cotas de classe única, na seguinte proporção: **(a)** 1 (uma) Cota Senior para 18,66 (dezoito e sessenta e seis) cota classe única a ser atualizado na data da conversão; e **(b)** 1 (uma) Cota Subordinada para 1,00 (uma) cota classe única, considerando para tanto a data de conversão como a deste evento. A conversão das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas em cotas classe única seguirá os prazos e procedimentos operacionais requeridos pela B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e deverá ser objeto de aviso aos cotistas, a ser divulgado futuramente pela Administradora;
- II. Se aprovado o item I acima, aprovar a renúncia, pela **CVPAR INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.492.426/0001-40, na qualidade de gestora do Fundo (“Gestora”), de sua remuneração pelos serviços prestados ao Fundo, passando o Fundo a não pagar mais à Gestora a Taxa de Gestão e a Taxa de Performance, estas atualmente devidas nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”); e

- III. Se aprovado os itens I e II acima, aprovar a alteração do Regulamento para refletir as deliberações acima, incluindo todo e qualquer ajuste relacionado aos itens I e II acima, incluindo exclusões, inserções e renumerações que se fizerem necessárias. Caso aprovada, esta versão do Regulamento passará a vigorar nos termos do Anexo I deste documento.

Os termos e expressões utilizados neste instrumento em letra maiúscula, no singular ou no plural, e aqui não definidos, terão os mesmos significados atribuídos a eles no Regulamento.

Todas as referências cruzadas do Regulamento serão ajustadas e a numeração dos itens excluídos serão readequadas. Adicionalmente, em oportuno, toda a legislação revogada será suprimida e/ou alterada.

O Quórum para aprovação das matérias deliberadas acima, dependem da aprovação dos Cotistas que representem a maioria absoluta das Cotas emitidas, nos termos do artigo 9.7.1. do Regulamento do Fundo.

#### **PROPOSTA DA ADMINISTRADORA**

A Administradora propõe a aprovação das matérias de item i e iii constantes na Ordem do Dia. Já sobre a matéria do item ii, se abstém de opinar.

Ainda, a Administradora orienta aos cotistas que participem da AGE e votem de forma imparcial e informada no melhor interesse do Fundo.

Vale ressaltar que a Administradora e o gestor do Fundo mantêm o compromisso e a responsabilidade de realizar a gestão da carteira do Fundo observando todos os procedimentos de diligência e imparcialidade usualmente adotados nas operações do Fundo e em linha com o dever fiduciário e regulamentação vigente.

Logo, data a importância do tema, para a administração do Fundo, incentivamos V. Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, bem como a exercer seu voto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

São Paulo, 14 de novembro de 2024.

**SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Administradora